



RESOLUÇÃO INTERNA nº 01, de 11 de abril de 2017.

Dispõe sobre as atribuições e as competências da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP.

Art. 1º. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CDP) é a Coordenação responsável por promover o desenvolvimento dos servidores da Universidade Federal de Pelotas e está vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Órgão da Administração Superior da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. A CDP tem como principais atribuições:

I- planejar, implantar e coordenar políticas e ações contínuas de capacitação e desenvolvimento dos servidores técnico-administrativos e docentes, visando à melhoria do desempenho, o atendimento das necessidades institucionais e à valorização dos servidores;

II- gerenciar os processos de solicitação de Horário Especial para servidores estudantes, os Afastamentos para Pós-Graduação, as Licenças para Capacitação, os Incentivos à Qualificação, as Progressões por Capacitação e as Progressões por Mérito;

III- promover o desenvolvimento e a permanente adequação dos processos de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos;

IV- realizar ações de acompanhamento, registro e controle do Estágio Probatório de servidores Técnico-Administrativos em Educação e procedimentos administrativos de homologação do Estágio Probatório de servidores docentes da UFPel;

V- inserir junto ao sistema a Retribuição por Titulação, a Promoção e a Progressão Funcional de docentes.

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal:

I- receber as solicitações dos servidores da Universidade Federal de Pelotas que versem sobre as atribuições previstas no art. 2º desta resolução interna;

II- proceder à análise das solicitações encaminhadas à CDP, emitindo, em conformidade com o artigo 50 da Lei nº 9.784/99, pareceres motivados, nos quais deverão constar os fatos e os fundamentos jurídicos do ato administrativo.

§ 1º. Os processos que se encontram em conformidade com a legislação e versam sobre a aplicação pura da lei, ou seja, prescindem de decisão, serão resolvidos no âmbito da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal.

§ 2º. Os processos que necessitam de decisão para fins de concessão; recurso interposto por servidores e/ou gerem dúvidas quando da análise do pedido deverão ser encaminhados, com parecer motivado, ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para que este emita parecer decisório nos autos do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Os casos omissos a esta Resolução Interna serão apreciados e deliberados pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Esta Resolução Interna entra em vigor a contar de 01/05/2017.

Sergio Batista Christino
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas